



Ofício PRES-CAU/RS nº 175/2023

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 526.120/2017

ASSUNTO: OFÍCIO DECLARATÓRIO - SUSPENSÃO.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul, respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na lei 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, executa, mediante este ofício declaratório, a **SANÇÃO DE SUSPENSÃO** pelo prazo de 80 dias cumulativa com **MULTA** correspondente a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) anuidades, aplicada nos autos do processo ético-disciplinar nº 526.120/2017, ao profissional, Arquiteto(a) e Urbanista, **CESAR ENRIQUE CARRASCO MOLINA**, registrado(a) no CAU sob nº A50875-6, por infração cometida ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, agravada pela circunstância prevista no art. 72, inciso IX, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, bem como a infração ao inciso X, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010. O acesso ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) se encontra bloqueado até o fim do período de suspensão.

Atenciosamente,

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS